

**PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI que “CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO DE HORTAS E QUINTAIS COMUNITÁRIOS E FAMILIARES NO MUNICÍPIO DE MORRO REDONDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AUTORIA: VEREADOR THARLES MELO SCHNEIDER.- PT**

**VEREADOR MAICO DA CRUZ VEGA – DEM**

**VEREADOR GILSON SCHWANZ - PP**

**VEREADOR MÁRCIO RIBEIRO ZANETTI – DEM**

---

## PROJETO DE LEI

**“CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO DE HORTAS E QUINTAIS COMUNITÁRIOS E FAMILIARES NO MUNICÍPIO DE MORRO REDONDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA**, Prefeito Municipal de Morro Redondo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal, no uso de sua iniciativa exclusiva, aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Morro Redondo, o Programa Municipal de Incentivo de Hortas e Quintais Comunitários e Familiares, destinado ao cultivo de hortaliças, legumes, plantas medicinais e árvores frutíferas, visando não somente ao abastecimento de escolas municipais, creches, e demais entidades assistenciais com reconhecida atuação junto aos setores carentes da população, como também ao atendimento alimentar às comunidades locais, por meio de comercialização.

Art. 2º - O Programa Municipal de Incentivo de Hortas e Quintais Comunitários e Familiares no Município de Morro Redondo será desenvolvido e implantado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Turismo - SMDRTur em áreas públicas e privadas, bem como em escolas públicas da rede municipal de ensino.

Art. 3º - No que diz respeito ao cultivo de hortas e quintais produtivos em terrenos das Escolas Públicas Municipais, deverá a SMDRTur celebrar convênios com a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, e também com a sociedade civil organizada, não ficando, porém, impedida de celebrá-los com outros órgãos da administração federal e estadual, objetivando a execução do presente Programa.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal deverá adotar providências no sentido de que princípios básicos de agricultura sejam incluídos no processo pedagógico, a critério do órgão competente, com a finalidade de despertar na consciência do educando, a importância da atividade agrícola e da preservação ambiental para a melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 5º - O projeto tem por finalidade, que os participantes possam conhecer técnicas de implantação e manejo dos quintais produtivos e saber mais sobre adubação verde, compostagem e conservação do solo e da água, práticas de cisternas e cultura agroecológico.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Turismo juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social fará essa busca nas famílias vulneráveis, objetivando a contribuição e geração de renda e para melhoria da qualidade de vida.

Art.7º- O projeto tem por objetivo a manutenção da sustentabilidade ambiental a escala local, permitindo que os beneficiários do projeto tenham na sua alimentação educação e controle nutricional de suas famílias, havendo a possibilidade de comercialização do excedente da produção.

Art. 8º - O Poder Executivo deverá expedir o competente regulamento desta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, definindo recursos materiais e pessoais, critérios e dimensões das áreas utilizáveis pelo Programa.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL  
MORRO REDONDO/RS, 18 DE OUTUBRO DE 2021

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

#### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei visa à setorização de lotes de terrenos sem uso, público ou particular, para viabilizar o cultivo de hortas e quintais comunitárias e familiares no Município de Morro Redondo. A iniciativa permitirá, a produção de produtos agrícolas frescos que contribuam para a subsistência e para a complementação alimentar das famílias residentes nesses locais.

O presente projeto de lei possui caráter social, promovendo a inclusão de jovens e idosos de baixa renda e em situação de vulnerabilidade, aproveitando a mão de obra de pessoas desempregadas e da terceira idade. Se aprovado, o Programa Municipal de Incentivo de Hortas e Quintais Comunitários e Familiares no Município de Morro Redondo, será desenvolvido em áreas públicas municipais, áreas declaradas de utilidade pública, bem como, terrenos de associações de moradores que possuam área para plantio, terrenos ou glebas particulares.

Fomentar o desenvolvimento de um espírito e identidade da comunidade, unem as pessoas de uma grande variedade de origens (idade, raça, cultura, classe social, etc.), também contribuem para a criação de líderes comunitários.

As hortas e quintais comunitários oferecem um ponto central para a organização da comunidade e pode levar a esforços concentrados da comunidade para lidar com outras preocupações sociais. É uma forte ação de combate à criminalidade fornecendo oportunidades de conhecer os vizinhos, fomentam o surgimento de associações de bairro, aumentam “olhos na vizinhança”, sendo que a agricultura e jardinagem de grupo são reconhecidas pelos muitos órgãos policiais como uma eficaz estratégia de prevenção ao crime.

Nesse sentido, apresento a presente proposição e conto com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL  
MORRO REDONDO/RS, 18 DE OUTUBRO DE 2021

VEREADOR THARLES MELO SCHNEIDER.- PT

VEREADOR MAICO DA CRUZ VEGA – DEM

VEREADOR GILSON SCHWANZ - PP

VEREADOR MÁRCIO RIBEIRO ZANETTI - DEM